

CNM: 154757.2.0002648-19

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

2.648

MATRICULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

APARECIDA DE GOIÂNIA, 03 de setembro de 1.976

IMÓVEL: LOTE 10 da QUADRA 01 do loteamento "VILA SANTO ANTÔNIO - 29 ACRES-CIMO", neste município, com a área de 792,80 metros quadrados; medindo 22,00' mais 40,00 mais 22,00 metros de frente para a Avenida Bela Vila com a Avenida G; pelos fundos 15,85 mais 17,15 metros de fundos com o los lotes 09 e 11. PROPRIETÁRIA: FIRMA ANIS JOSE ABDO E IRMÃO. TITULO AQUISITIVO: Matrícula nº 47 2 deste Registro. EU, OFICIALA

R.1-2.648-Aparecida de Goiânia, 03 de setembro de 1.976. TRANSMITENTE: A FIRMA ANIS JOSE ABDO E IRMÃO, CGC/MF nº 60.557.533/0001, com sede em Goia, digo, São Paulo - Capital à Rua Ladeira do Porto Geral, nº 93/95. ADQUIRENTE: LIVERTINO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/GO nº 2.827, residente em Anicuns-Go, à Rua Benjamim Constant, nº 35. TITULO: Escritura de Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura de 25 de agosto de 1.976 de notas do 2º Tabelião desta cidade às fls. 75/76 do lote 36. Valor: Cr\$-1.000,00. A OFICIAL

R.2-2.648-Aparecida de Goiânia, 28 de setembro de 1.976. ADQUIRENTE: MIGUEL CARNEIRO FILHO, advogado e empresário, casado com GEORGETA RASSI CARNEIRO, identidade nº 1048-OAB/GO e CPF nº 012.901.931-34, residente em Goiânia-Go, à Rua 2, nº 386, 11º andar, Centro. CAMELIO CARNEIRO, advogado e empresário, casado com LAILA NABUT CARNEIRO, identidade nº 19.173/GO e CPF nº 002.686.151-87 residente em Goiânia-Go, à Avenida Tocantins nº 1260, Aptº 301, Setor Aeroporto. TITULO: Escritura de Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura de 17 de setembro de 1.976 de notas do 7º Ofício de notas de Goiânia, às fls. 322/334 do livro 136. VALOR: Cr\$-18.443,00. A OFICIAL

R.3-2.648-Aparecida de Goiânia, 11 de janeiro de 1.977. CREDORA HIPOTECÁRIA: INCA S.A.-CREDITO IMOBILIÁRIO, CGC-MF nº 01.564.053/0001-06, Carta Patente nº 1 - 2.950 do Banco Central do Brasil inscrição nº 11 do BNH, com sede em Goiânia-Go, à Avenida Anhanguera nº 3.135, Centro. DEVEDOR HIPOTECANTE: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede em Goiânia-Go, à Avenida Tocantins, nº 460, da matrícula supra pertence aos proprietários constantes do R.3 o qual foi oferecido em hipoteca ao devedor hipotecante. INTERVENIENTE CONSTRUTOR: CONSTRUTORA MEDITERRÂNEA LTDA, com sede em Goiânia-Go, à Avenida Tocantins, nº 460, Centro, CGC nº 02.089.227/0001-24, registrado no CREA sob o nº 571. TITULO: Contrato Particular de Empréstimo com garantia hipotecária. FORMA DO TITULO: Contrato de Goiânia-Go, assinado pelas partes, em 30 de novembro de 1.976, com força de Escritura Pública, lavrado na forma do art. 61, paragrafo 5º da Lei nº 4.380 de 21.08.64 alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66, e de conformidade com o art. 26 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.66. Valor: Cr\$-56.361.874,52 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos). A SUB OFICIAL



712.742



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/11/2024 10:40:46

CNS 15.475-7 009069



Continuação: da Matrícula nº R.3-2.648-

Av.4-2.648-Aparecida de Goiânia, 09 de fevereiro de 1.977. De acordo com o contrato Particular de Ré-Ratificação Contratual, fica retificado o item 9, passando o valor do mútuo para Cr\$-49.291.660,00 retifica ainda o item 11, letras E e J e ainda o item 13 do Contrato Particular com força de Escritura Pública constante do R.3 retro, devidamente arquivado neste cartório. TITULO: Contrato Particular de Ré-Ratificação. FORMA DO TITULO: Contrato firmado entre as partes em 26 de janeiro de 1.977 em Goiânia-Go. A SUB-OFICIAL

R.5-2.648-Aparecida de Goiânia, 18 de julho de 1.977. ADQUIRENTE: TOCANTINS EM PREENDIMENTOS LTDA., com sede e foro em Goiânia-Go, à Av. Tocantins, nº 260, Centro, CGC nº 01.637.966/0001-05. INTERVENIENTE ANUENTE: INCA S/A-CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede e foro em Goiânia-Go, à Av. Anhanguera, nº 3.135, Centro, CGC nº 01.564.053/0001-06. TITULO: Escritura de Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura das fls. 149/206, do livro 173, do 7º Ofício de Goiânia-Go, em 30 de junho de 1.977. VALOR: Cr\$-18.442,64 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos). A SUB-OFICIAL

Av.6-2.468-Aparecida de Goiânia, 21 de outubro de 1.977. Pelo Contrato Particular de Ré-Ratificação Contratual, assinado pelas partes em 10.08.77, fica alterado o item 3 do contrato particular de empréstimo com garantia hipotecária de 30.11.76 e Ré-Ratificação de 26.01.77, visto que o interveniente construtor renuncia expressamente os seus direitos como interveniente em favor do devedor hipotecante constante do R.3 retro e Av.4 supra. A OFICIAL

Av.7-2.468-Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 1.978. Em virtude da Incorporação constante da Ata da Assembléia Geral, realizada em 18.12.78, fica modificada o nome de INCA S/A CREDITO IMOBILIARIO, para INCA ECONOMISA digo, ECONOMIA-CREDITO IMOBILIARIO S/A-ECONOMISA, conforme requerimento de 02.06.78, devidamente arquivado neste cartório. A OFICIAL

R.8-2.648-Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 1.978. MUTUANTE: ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S/A-ECONOMISA, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua dos Tambores, 446/470, CGC 17.441.197/0001-05. MUTUARIA E INTERVENIENTE CONSTRUTORA: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Goiânia-Go, à Av. Tocantins, 460, Centro, CGC 01.637.966/0001-05. TITULO: Contrato Particular de Ré-Ratificação Contratual com Abertura de Crédito Suplementar e Confissão de Dívida. FORMA DO TITULO: Contrato Particular com força de Escritura Pública, na forma do art. 61 § 5º da Lei Federal 4.380 de 21.08.64 e Art. 20 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.66. OBJETO DO CONTRATO: Financiamento de Construção em regime de empreitada com pagamento do preço a prazo garantido por hipoteca para construção do Conjunto Progresso, neste município, ratificando o Contrato Particular de Ré-Ratificação de 26.01.77 e 10.08.77, registrados retro. VALOR: Cr\$-181.371.707,90, equivalentes a 761.042.749 UPC do BNH com prazo para construção de 21 meses e carência de novembro 79 até março de 1.980. O OFICIAL

R.9-2.648-Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 1.978. MUTUANTE E CREDORA HIPOTECÁRIA: ECONOMIA CREDITO IMOBILIARIO S.A-ECONOMISA, acima qualificada, MUTUARIO E DEVEDOR HIPOTECANTE: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, também já qualificada. OBJETO DO CONTRATO: Construção por regime de empreitada com pagamento do preço a prazo através de financiamento garantido por hipoteca e cessão fiduciária destinado a urbanização do Conjunto Progresso, neste município. TITULO: Contrato Particular de Empréstimo sob as condições do Programa de Urbanização



712.742



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

2.648

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º02

APARECIDA DE GOIÂNIA, 02 de junho de 1.978

IMÓVEL: VEM DA MATRÍCULA R.9-2.648- de áreas, com garantia hipotecária. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular com força de Escritura Pública, lavrada na forma do Art. 61 § 5º da Lei Federal 4380 de 21.08.64 e Art. 20 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.66. VALOR DO MÓTUO: CR\$-16.020.982,88, equivalente a 67.224.668 UPC do BNH, a ser liberado em parcelas, com período de carência de 27 meses a contar da data do contrato durante os quais serão pagos trimestralmente com juros de 10% ao ano. A OFICIAL

Av.10-2.648-Aparecida de Goiânia, 11 de Setembro de 1.978. Nesta data fica procedida Averbação da Caução emitida pela Economia Credito Imobiliario S.A. Economisa, em favor do Banco Nacional da Habitação, conforme Offício de 11.09.78 devidamente arquivado em cartório. A OFICIAL

Av.11-2.648-Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 1.980. Por requerimento da proprietária e Termo de Habite-se da Prefeitura Municipal desta cidade, fica averbada a construção de UMA UNIDADE HABITACIONAL, contendo: sala, três quartos, copa, cozinha, banheiro, alpendre, com a área construída de 104,65 metros quadrados. SUB-OFFICIAL

R.12-2.648. Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 1.980. Por Contrato Particular de Compra e Venda com Confissão de Dívida, com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, com força de escritura pública de 30.12.1.979, TOCANTINS EMPREEDIMENTOS LTDA, com sede à AV. Goiás, 606. 6º andar, Ed. Minas Bank, em Goiânia-Go, CGC 01.637.966/0001-05, vendeu o imóvel objeto da matrícula supra à GILTO MÁXIMO CPF.215.463.718-34, comerciante, casado com MARIA THEREZINHA CHIAMENTI MÁXIMO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia-Go; pelo valor de cr\$849.500,44 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Com as condições do contrato. A OFICIAL

R.13-2.648. Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 1980. Por Contrato Particular de Compra e Venda com Confissão de Dívida, com Pacto Adjeto de Hipoteca e financiamento, firmado aos 30.12.1979; tendo como DEVEDOR HIPOTECANTE: GILTO MÁXIMO, qualificado no R.12- supra; e, como CREDORES HIPOTECARIAS: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIARIO S/A - ECONOMISA, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua dos Tamoiós, 466/470, CGC.17.441.197/0001-05; pelo valor de cr\$ 764.550,40 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos) equivalentes a 1.783,00000 UPCs. Com as condições do contrato. A OFICIAL

AV. 14-2.648. Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 1980. Por Cédula Hipotecária Integral de nº 00/79/10.309, série 11, Emitida nos Termos do Decreto-Lei 70 de 21/11/66, e RD 21/75 do BNH Representativa de Hipoteca de 1º Grau, firmado aos 30.12.1979, tendo como DEVEDOR PRINCIPAL: GILTO MÁXIMO, qualificado no R. 12-supra; como EMITENTE: TOCANTINS EMPREEDIMENTOS LTDA, já qualificada; e, co-



712.742



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/11/2024 10:40:46

CNS 15.475-7 009070



Continuação: da Matrícula nº Av.14-2.648- mo FAVORECIDO: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁ-
RIO S/A - ECONOMISA, também acima qualificada. CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA: Dí-
vida Inicial - cr\$ 764.550,40, constituída aos 30.12.1979, Taxa de Inscrição e
Expediente - cr\$ 6.432,00, Taxa de Administração Mensal - 85,76; prêmio de se-
guro - 488,26, Taxa Nominal de Juros 10,0%a.a, em 180 prestações mensais, Sis-
tema de Amortização PRICE, Plano de Correção PES, ÉPOCA para reajustamento das
prestações 60 dias após SM, vencimento da 1ª prestação 29.02.1980, Multa Con-
tratual - 10,0%, Valor da 1ª prestação cr\$ 9,857,97, pagáveis em Goiânia-Go. A
OFICIAL

Av.15-2.648-Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 1.994. Por requerimento data-
do de 12.04.1.994, e em anexo a Autorização para Liberação da Hipoteca, OF.
LIQUI./nº 1.055/92, expedida pela Economia-Crédito Imobiliário S.A-Economisa,
em Liquidação Extra Judicial, em 02.09.1.992; e ainda conforme Termo de Quita-
ção da Dívida e Baixa da Hipoteca, descrita na Cédula Hipotecária Integral, nº
00/79/10.309, Série 11, em 02.09.1.992; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA
contante no Av.10 e R.13 bem como da Cédula Hipotecária Integral constante na
Av.14 supra e retro. EU, OFICIALA

R.16-2.648-Aparecida de Goiânia, 26 de maio de 1.998. Por Escritura Pública de
Compra e Venda das fls. 162/163 do livro 272 do Cartório de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste
município, em 06.04.1.998, os proprietários qualificados no R.12 retro, venderam
o imóvel objeto da matrícula à CESAR GONÇALVES DE BESSA, brasileiro, comercian-
te, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARCIA SANTOS ESTEVÃO
DE BESSA, CIC nº 381.870.601-82, CI nº 1.719.528-SSP/GO, residente e domicíli-
do neste município, a Rua Damasco, quadra 09, lote 11, Setor Jardim Luz; pelo
valor de R\$-11.000,00 (onze mil reais). O ITRBI foi pago pela GI nº 1572/98
de 22.05.1.998. Dou fé. EU, OFICIALA

R.17-2.648-Aparecida de Goiânia, 07 de agosto de 1.998. Por Escritura Pública
de Mútuo, Confissão de Dívida e Abertura de Crédito das fls. 081/086 do livro
951 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-Go, em 13.07.1.998, os proprietários
na qualidade de INTERVENIENTES HIPOTECANTES: CESAR GONÇALVES DE BESSA e sua es-
posa MÁRCIA SANTOS ESTEVAM BESSA, acima qualificados, dão à CREDORA: COMPANHIA
SÃO PAULO DE PETRÓLEO, empresa com sede na Capital de São Paulo, na Rua Leopoldo
de Bulhões, nº 40, CGC nº 61.442.752/0001-05, designada Credora; o imóvel
objeto da matrícula retro, em garantia da dívida contraída pela DEVEDORA: FIR-
MA AUTO POSTO BESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Aveni-
da "C", s/nº, quadra 01, lote 10, Bairro Jardim Progresso, neste município, CG
C/MF nº 02.568.878/0001-53; **EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA.** A Credora concede
à Devedora um financiamento no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), pa-
ra ser aplicado na construção do Posto de Serviços São Paulo, que se destina à
revenda de produtos combustíveis, lubrificantes e outras mercadorias comercia-
lizadas pela Credora. O financiamento será liberado em parcelas, desde que a
Devedora tenha cumprido as etapas planejadas, conforme as condições abaixo in-
dicadas: a) R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) neste ato, mediante entrega
do cheque nº 023.871, Banco 237, Agência 0099, destinado ao início das obras
no Posto de Serviço São Paulo; b) R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), desti-
nado ao término das obras de instalação da cobertura metálica no Posto de Ser-
viço São Paulo; c) R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao término
das obras de construção do piso no Posto de Serviço São Paulo. O valor da pres-
tação indicado na cláusula 4 (quatro) desta escritura será reajustado anual-
mente pela variação acumulada do I.G.P.M. (Índice Geral de Preços de Mercado),
calculado pela F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), ou no caso da extinção do I.C



712.742



CNM: 154757.2.0002648-19

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

2.648

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 003

APARECIDA DE GOIÂNIA, 07 de agosto de 1.998

IMÓVEL: VEM DA MATRÍCULA R.17-2.648- P.M., os referidos valores serão reajustados pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo I.B.G.E. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal para substituí-los, respeitada a limitação de 70% (setenta por cento), enquanto não houver inadimplência da Devedora. Fica eleito o FORO da cidade de São Paulo-SP., com renúncia a qualquer outro. Com as demais condições da escritura. Dou fé. EU, OFICIALA

R.18-2.648-Aparecida de Goiânia, 05 de maio de 1.999. Por Contrato de Locação firmado em 01 de agosto de 1.998, tendo como partes LOCADORES: CESAR GONÇALVES DE BESSA e sua esposa MARCIA SANTOS ESTEVAM, qualificados no R.16 retro, e como LOCATÁRIA: COMPANHIA SÃO PAULO DE PETRÓLEO, inscrita no CGC nº 61.442.752/0001-05, com sede a Rua Leopoldo de Bulhões, nº 40, São Paulo-SP; o imóvel objeto da matrícula locado se destina a Posto de Serviço São Paulo, no qual encontram-se/serão instalados equipamentos (tanques e bombas) de propriedade da Locatária, necessária à comercialização de produtos combustíveis derivados ou não de petróleo. Nele a Locatária também exercerá sua atividade comercial e identificará o local como ponto de venda e revenda de seus produtos, pela exibição e propaganda da Marca São Paulo, constituindo fundo de comércio próprio. O prazo de 96 (noventa e seis) meses, ficará automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado, por qualquer das partes contratantes, com antecedência de um ano em relação ao término de sua vigência inicial ou de sua prorrogações. O aluguel mensal do imóvel locado é mensal no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), que a Locatária se obriga a pagar aos Locadores até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, no endereço dos locadores ou em outro local indicado pelos locadores, conforme cláusula 3.3. O aluguel mensal ora fixado será reajustado de conformidade com a periodicidade de reajuste anual, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), ou no caso de extinção do I.G.P.-M, o aluguel será reajustado pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo I.B.G.E. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal para substituí-los. Caso a legislação venha a permitir reajustes de valores com periodicidade inferior ao reajuste anual, passará a ser semestral. No caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o valor devido será atualizado monetariamente, incidindo juros de 1% ao mês sobre o principal corrigido, ambos contado dia-a-dia, além dos demais encargos moratórios e da multa de 10% sobre o total devido. Dados da Conta Corrente para Depósito do Aluguel: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 1009, c/nº: 100178-7, importará na autorização, por parte dos Locadores, para o depósito do aluguel na conta corrente indicada, caso em que o comprovante de depósito valerá como recibo de pagamento do aluguel para todos os fins e efeitos de direito. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP, com renúncia a qualquer outro. Com as demais condições do contrato. Dou fé. EU, OFICIALA



712.742



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/11/2024 10:40:46

CNS 15.475-7 009071



2.648

Continuação: de Matrícula nº

Av.19-2.648-Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2023. **CORREÇÃO DE OFÍCIO**. Nos termos do artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para constar corretamente o número de matrícula na Av.6 e Av.7, sendo: **Av.6-2.648** e **Av.7-2.648**; e não como equivocadamente redigido nos referidos atos. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. OFICIAL.

Av.20-2.648 - Aparecida de Goiânia, 04 de julho de 2024. **AVERBAÇÃO**. Nos termos do Requerimento datado de 20/06/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 700.888 em 20/06/2024, em anexo a Certidão Para Averbação de Ajuizamento de Ação, expedida pela 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia/GO, em 19/06/2024, extraída do Processo nº 5053656-98.2020.8.09.0051, no valor da ação de R\$100.000,00 (cem mil reais); tendo como Exequente: Wesley Caetano da Silva, CPF nº 427.365.101-78 e Renato de Araújo Ribeiro, CPF nº 028.317.271-11, e como Executado: Marcia Santos Estevam, CPF nº 377.461.891-72; **fica averbada a presente ação no imóvel objeto da matrícula, para conhecimento de terceiros**. Emolumentos: R\$ 39,98. Fundesp: R\$4,00 (10%). Issqn: R\$1,20 (3%). Funemp: R\$1,20 (3%). Funcomp: R\$1,20 (3%). Adv. Dativos: R\$0,80 (2%). Funproge: R\$ 0,80 (2%). Fundepg: R\$ 0,50 (1,25)%. Selo digital: 00852407012666625640340. jmma Dou fé. OFICIAL.

R.21-2.648 - Aparecida de Goiânia, 08 de novembro de 2024. **PENHORA**. Nos Termos do Termo de Penhora, expedido pela 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, em 28/10/2024, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 712.742 em 29/10/2024, extraído do Processo nº 5053656-98.2020.8.09.0051, Natureza: cumprimento de sentença; proferido pelo Drª. Tatianne Marcella Mendes Rosa Borges Mustafa, Juíza de Direito da mesma Vara; tendo como Promovente: Wesley Caetano da Silva, e como Promovido: Marcia Santos Estevam, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$199.984,77 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Fica o bem ora penhorado em poder e sob a guarda da executada proprietária deste. Emolumentos: R\$ 2.353,29. Fundesp: R\$235,33 (10%). Issqn: R\$70,60 (3%). Funemp: R\$70,60 (3%). Funcomp: R\$70,60 (3%). Adv. Dativos: R\$47,07 (2%). Funproge: R\$ 47,07 (2%). Fundepg: R\$ 29,42 (1,25)%. Selo digital: 00852411013195325570054. kls Dou fé. OFICIAL.



712.742



CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **2.648**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais.

Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$88,30; Taxa Judiciária: R\$18,29; FUNDESP: R\$ 8,81 (10%); ISSQN: R\$2,65 (3%); FUNEMP: R\$2,65 (3%); FUNCOMP: R\$2,65 (3%); Adv.Dativos: R\$1,79 (2%); FUNPROGE: R\$1,79 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,08 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 128,01**. Selo Digital nº **00852411012953626800746**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 08 de novembro de 2024

Eduarda Meireles de Oliveira
Suboficiala e Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficiala e Tabelioa
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74980-020 - Fone: (62) 3283-1118



712.742



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/11/2024 10:40:46

CNS 15.475-7 009072



